

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.576, DE 2010

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Relator: Deputado ROBERTO SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei nº 7.576, de 2010, objetiva criar três Varas do Trabalho no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe. O projeto prevê também a criação de três cargos de Juiz do Trabalho, três de Juiz do Trabalho Substituto, 17 de Analista Judiciário, 12 de Técnico Judiciário e três Cargos em Comissão de Diretor de Secretaria.

A proposição foi despachada às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita ainda à apreciação do Plenário.

A justificação que acompanha a proposição apresenta, em síntese, as seguintes razões que motivam a iniciativa:

- a proposta ter sido aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, os quais atestaram a real necessidade de criação destas Varas;



- a necessidade de recompor a capacidade de processamento e julgamento dos feitos atualmente existente e dotar a jurisdição trabalhista de Sergipe de condição de equilíbrio e estabilidade para fazer frente ao considerável volume das novas demandas processuais; e
- a intenção de garantir o cumprimento do novel princípio constitucional que assegura aos jurisdicionados a “duração razoável do processo” e a “efetividade da prestação jurisdicional”.

A criação dos cargos de Juiz, bem como de servidores efetivos e em comissão, advém da necessidade de dar funcionamento às Varas que estão sendo criadas, pois compõem a estrutura indispensável ao desempenho satisfatório de suas atividades.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe demonstrou, estatisticamente, a necessidade de criar três novas Varas, no âmbito de sua jurisdição, para atender a crescente demanda trabalhista na cidade de Aracajú.

Segundo dados fornecidos por este Tribunal, as seis Varas do Trabalho sediadas na capital do Estado se submeteram, no ano de 2009, a demanda judicial superior a 2.100 processos/ano, sendo que a média nos últimos quatro anos é de aproximadamente 1.987 processos/ano. Segundo a Lei nº 6.947/81 e a Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o parâmetro ideal seria de 1.500 processos/ano, de onde se conclui que as Varas trabalhistas de Aracajú



possuem demanda judicial acima do recomendado.

Em projeção estatística para os próximos quatro anos, o TRT demonstra que, caso sejam criadas as três novas Varas, a demanda por Vara, neste ano de 2010 cairia para 1.596 processos/ano (permanecendo superior ao parâmetro legal), chegando ao ano de 2013 à média de 2.004 processos/ano por vara, ou seja, próximo aos níveis quantitativos observados atualmente com apenas as seis Varas existentes.

Resta evidente que a urgência na criação das Varas aqui pleiteadas, bem como a estrutura necessária para o seu funcionamento efetivo, não se resume à necessidade de recompor a capacidade de processamento e julgamento dos feitos atualmente existentes. Ela representa uma medida preventiva, para evitar que a atual situação de desequilíbrio evolua para o colapso.

Ressalte-se que a proposição já foi aprovada no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, o que demonstra a viabilidade do projeto de lei sob exame, tendo em conta a competência desse órgão para exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário.

Pelo exposto, e para que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região continue a desempenhar sua missão constitucional de maneira eficiente, como órgão da justiça especializada trabalhista, manifestamos o nosso voto pela APROVAÇÃO integral, no mérito, do Projeto de Lei nº 7.576, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ROBERTO SANTIAGO
Relator

